

# O DIREITO

REVISTA MENSAL

DE

LEGISLAÇÃO DOCTRINA E JURISPRUDENCIA

138—4—

ANNO XI — 1883

MAIO A AGOSTO



31.º Volume

*N.º 996*

1073

PROPRIEDADE DE JOÃO JOSÉ DO MONTE.

Aggravo não se dá do despacho que denega á socio commanditario de uma firma fallida vista para embargos á abertura da fallencia.

— Intelligencia do art. 669 § 3º do Reg. Comm. n. 737, com referencia aos arts. 118 a 122 do mesmo regulamento.

**AGGRAVO COMMERCIAL N. 3747**

*Aggravante—D. Adelaide Sanches Coimbra.*

*Aggravado—José Sambrotty.*

ACORDÃO

Acordão em relação, etc., que não tomão conhecimento do agravo á fl. 10, porquanto, tendo sido interposto, como se declara á fl. 2, com fundamento no § 3º do art. 669 do Reg. Comm. n. 737, vê-se que nenhuma applicação tem ao caso a referida disposição, desde que se não trata de sentença que haja repellido o 3º que veio oppôr-se á causa ou á execução, e sim de despacho denegando á aggravante, socia commanditaria de uma firma fallida, vista para embargos á decisão que, sobre confissão do proprio fallido, declarou aberta a fallencia da referida firma, como se vê á fls 6 e 7

O citado artigo do regulamento deve ser entendido nos termos dos arts. 118 a 122 do mesmo regulamento e da Ord. liv. 3º tit. 20 § 31 e tit. 86 § 17, como por mais de uma vez tem sido julgado pelos tribunaes superiores.

E pague a aggravante as custas.

Rio, 19 de Junho de 1883. — *Tavares Bastos*, presidente.  
— *Aquino e Castro*. — *Ovidio Loureiro*. — *Azevedo*.

---